



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE SERTANÓPOLIS**

**VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI**

Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3572-8740 - Celular:

(43) 99119-4459 - E-mail: ser-ju-ec@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0000745-65.2017.8.16.0162**

Processo: 0000745-65.2017.8.16.0162

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$2.101.139.633,00

- Autor(s):
- BVS PRODUTOS PLASTICOS LTDA.
  - Penhas Juntas Administração e Participações Ltda.
  - SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
  - TERMINAL ITIQUIRA S/A
  - ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA.

Réu(s): • Este juízo

Vistos, etc.

Mov. 150729. O credor SEMEGRÃO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. apresentou dados bancários.

Mov. 150757. Juntada de substabelecimento.

Mov. 150762. Pedido de prazo para pagamento de custas.

Na mov. 150827 constou recebimento de ofício remetido pela 4ª Vara do Trabalho, informando a remessa de valores para estes autos.

Mov. 150874. Pedido formulado pela Gestora Judicial, a fim de que este Juízo defira a integralização do imóvel de matrícula nº 3.136 do 1º CRI de Itiquira-MT na empresa TERMINAL AGRIO LOGÍSTICO DE ITIQUIRA – MT, com expedição de ofício àquela Serventia.

Na mov. 151102 as recuperandas apresentaram pedido de desistência do pedido de recuperação judicial de BVS Produtos Plásticos Ltda., requerendo que a deliberação sobre o pedido, pelos credores, por Termo de Adesão.

Na mov. 151104 sobreveio nova manifestação das Gestora Judicial, para requerer prazo adicional de 12 meses de carência para a realização



dos pagamentos que deveriam ser realizados no próximo mês de maio, aos credores quirografários e aos credores com garantia real não elegível.

Mov. 151121. Juntada de substabelecimento.

As recuperandas, na mov. 151156, apresentaram esclarecimentos na mov. 151156 sobre os pedidos da UNIÃO (mov. 148914) e do FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, informando que aguardam deliberação judicial acerca dos pedidos de mov. 151102 e 151104.

Na mov. 151160 os credores JOÃO CARLOS OLIVEIRA JUNIOR e JULIANO SANTINELLO MAZZARO informaram a cessão parcial de seu crédito.

Mov. 151161. Juntada de substabelecimento.

**É o relatório. Decido.**

1. Mov. 150729. Dê-se ciência à Gestora Judicial acerca dos dados bancários.

2. Mov. 150757, mov. 15110 e mov. 151161. Atenda-se.

3. Mov. 150762. Defiro o prazo.

3.1. Ao final, deverá o requerente apresentar manifestação independente de nova intimação.

4. Mov. 150827. Dê-se ciência à Gestora Judicial acerca da disponibilidade dos valores.

5. Mov. 150874, mov. 151102 e mov. 15110. Sobre os pedidos, intime-se o Administrador Judicial para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

5.1. Após, tornem os autos conclusos para deliberação.

6. Mov. 151156. Dê-se ciência aos credores UNIÃO e FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO.

7. Mov. 151160. Ciente da cessão de crédito realizada.

7.1. Dê-se ciência ao Administrador Judicial para retificação do quadro geral de credores, bem como à Gestora Judicial, para fins de pagamento do crédito.



Intimem-se. Diligências necessárias.

**Sertanópolis, data inserida pelo sistema.**

***Karina de Azevedo Malaguido***

***Juíza de Direito***

